ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho
CNPJ: 15.943.434/0001-00

Lei nº. 473/2012 **Em, 12 de Junho de 2012.**

EMENTA:

"Dispõe sobre a criação de cargo que menciona e da outras providencias."

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho, Estado de Mato Grosso, Senhor **APARECIDO MARQUES MOREIRA**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a criar cargo para o quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho conforme Anexo I da presente Lei.

Art. 2º - Para cumprimento desta Lei, o Executivo Municipal, observará os dispositivos contidos na Constituição Federal em seu artigo 37 e demais disposições legais pertinentes.

Art. 3º - Os reajustes salariais ao servidor a que menciona o art. 1°, Anexo I, da presente Lei, dar-se-ão de forma linear e na mesma data dos demais servidores públicos municipais, conforme Plano de Cargos, Carreira e Salários do município, segundo iniciativa do Chefe do Executivo e disponibilidades financeiras do município.

Art. 4º - O cargo criado nesta Lei será regido pelo Regime Estatutário, aplicados aos demais servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho.

Art. 5º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentária, constantes do orçamento vigente e posteriores.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos doze dias do mês de junho do ano de dois mil e doze.

Aparecido Marques Moreira
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

Número de Vagas	Cargo/Função	Escolaridade	Lotação
01	Motorista CNH Categoria "D"	Alfabetizado ou Fundamental Completo	Secretaria Municipal de Educação